

**ATOS DA REITORIA – BOLETIM INTERNO Nº 05 DE 15.03.2024**

**RESOLUÇÕES**

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas normas estatutárias e regimentais, em conformidade com o Artigo 21, incisos XIV e XIX do Regimento Geral, RESOLVE promulgar, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), as seguintes Resoluções:

Nº 5.801, de 04.03.24 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto Assistente-A, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina: Museologia e Artes/Museologia e Arte Ocidental III, Museologia e Arte Ocidental IV, Museologia e Arte Brasileira III, do Departamento de Estudos e Processos Museológicos, do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	Luca Leal	10 (dez inteiros)
2º Lugar	Karolyna de Paula Koppke	10 (dez inteiros)
3º Lugar	Manon de Salles Ferreira	9,5 (nove inteiros e cinco décimos)
4º Lugar	Eliete Cássia Nascimento Fonseca	8,3 (oito inteiros e três décimos)
5º Lugar	Naiene Sanchez Silva	8,2 (oito inteiros e dois décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.004019/2023-87).

Nº 5.802, de 04.03.24 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto Adjunto-A, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina: Educação de Pessoas Jovens e Adultas, Educação Popular e Movimentos Sociais e Educação e Sociologia, do Departamento de Fundamentos da Educação, do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

<b>COLOCAÇÃO</b>	<b>CANDIDATOS APROVADOS</b>	<b>NOTA FINAL</b>
1º Lugar	Olívia Maria Costa Silveira	8,1 (oito inteiros e um décimo)
2º Lugar	Rosilaine Gonçalves da Fonseca	7,7 (sete inteiros e sete décimos)
3º Lugar	Juliana Shumaker Lessa	7,5 (sete inteiros e cinco décimos)
4º Lugar	Maria de Fátima Barbosa Pires	7,0 (sete inteiros)

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.004772/2023-72).

**Nº 5.803, de 04.03.24 – Art. 1º** Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto Adjunto-A, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina: Psicologia / Psicologia da Infância - Psicologia e Educação - Pensamento e Linguagem - Introdução à Psicologia, do Departamento de Fundamentos da Educação, do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

<b>COLOCAÇÃO</b>	<b>CANDIDATOS APROVADOS</b>	<b>NOTA FINAL</b>
1º Lugar	Mariana Mollica da Costa Ribeiro	8,6 (oito inteiros e seis décimos)
2º Lugar	Maicon Pereira da Cunha	7,3 (sete inteiros e três décimos)
3º Lugar	Debora Lima Klajnman	7,2 (sete inteiros e dois décimos)
4º Lugar	Clarissa Moura Quintanilha	7,1 (sete inteiros e um décimo)
5º Lugar	Felipe Salvador Grisolia	7,0 (sete inteiros)

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.004773/2023-17).

**Nº 5.804, de 04.03.24 – Art. 1º** Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto Auxiliar, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina: Linguística, Letras e Artes/ Língua

**Brasileira de Sinais – LIBRAS, do Departamento de Fundamentos da Educação, do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:**

<b>COLOCAÇÃO</b>	<b>CANDIDATOS APROVADOS</b>	<b>NOTA FINAL</b>
1º Lugar	Augusto Machado dos Santos	8,5 (oito inteiros e cinco décimo)
2º Lugar	Viviane Espírito Santo dos Santos	8,0 (oito inteiros)
3º Lugar	Adriana Duarte dos Santos	7,0 (sete inteiros)

**Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.005393/2023-08).**

**O Conselho Universitário, em sessão ordinária realizada no dia 6 de março de 2024, após análise da prestação de contas da COPPETEC junto à UNIRIO, aprovou e promulgou a seguinte Resolução:**

**Nº 5.805, de 06.03.24 – Art. 1º – Fica ratificado o Relatório de Gestão da COPPETEC junto à UNIRIO (Prestação de Contas), referente ao exercício de 2023, que a esta acompanha. Art. 2º – Fica aprovado o Relatório de Avaliação de Desempenho da COPPETEC junto à UNIRIO, elaborado pela PROPGPI/UNIRIO, referente ao exercício de 2023, que a esta acompanha. Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.000573/202476).**

**O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) e o Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), em sessão realizada no dia 6 de março de 2024, aprovaram e eu promulgo a seguinte Resolução:**

**Nº 5.806, de 06.03.24 – Art. 1º Fica aprovada a Norma para Eleição, que a esta acompanha, de Representantes do Corpo Docente, Técnico-Administrativo e Discente nos Conselhos Superiores da UNIRIO. Art. 2º Esta Resolução, em conformidade com o parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, entra em vigor e inicia a produção de seus efeitos a partir desta data. Art. 3º Fica revogada a Resolução UNIRIO nº 3.745, de 28 de setembro de 2011, publicada no Boletim**

**Interno nº 18, de 30 de setembro de 2011, páginas 5 a 9. (Processo nº 23102.004409/2023-57).**

**O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas normas estatutárias e regimentais, em conformidade com o Artigo 21, incisos XIV e XIX do Regimento Geral, RESOLVE promulgar, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), as seguintes Resoluções:**

**Nº 5.807, de 11.03.24 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto Assistente-A, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina: Nutrição/Estudo Experimental dos Alimentos/Técnica Dietética/Metodologia da Pesquisa, do Departamento de Nutrição Fundamental, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:**

<b>COLOCAÇÃO</b>	<b>CANDIDATOS APROVADOS</b>	<b>NOTA FINAL</b>
1º Lugar	Victor Jonas da Rocha Esperança	9,4 (nove inteiros e quatro décimos)
2º Lugar	Julia Quarti Cardoso	9,2 (nove inteiros e dois décimos)
3º Lugar	Genilton Alvez da Silva	8,8 (oito inteiros e oito décimos)
4º Lugar	Felipe de Souza Cardoso	8,5 (oito inteiros e cinco décimos)
5º Lugar	Emilia Akil	7,8 (sete inteiros e oito décimos)

**Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.004527/2023-65).**

**Nº 5.808, de 11.03.24 –Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto Adjunto-A, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina: Administração Pública/Metodologia da Pesquisa, Projeto de Pesquisa, Gestão Pessoas e Gestão de Sistemas de Informação, do Departamento de Estratégias de Gestão, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas (CCJP),**

no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	Maiara Oliveira Marinho	8,0 (oito inteiros)
2º Lugar	Sissiliana Bethania Del Rocio Vilchez de Rabanal	7,7 (sete inteiros e sete décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.000523/2023-16).

### **PORTARIAS**

Nº 088, de 04.03.24 – Art. 1º Exonera, a pedido, DENILSON LORENZON DA FONSECA, matrícula SIAPE nº 1864308, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, nível de classificação D, nível de capacitação I, padrão de vencimento 1, lotado na Diretoria de Orçamento/ PROPLAN. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 26 de fevereiro de 2024. (Processo nº 23102.000746/2024-56).

Nº 089, de 04.03.24 – Art. 1º Dispensa THALIANE ALVES CUNHA, matrícula SIAPE nº 20\*\*\*72, CPF nº \*\*\*.849.\*\*\*-82, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, padrão de vencimento D-407, da Função Gratificada (FG-2) de chefe da Divisão de Cultura, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura. Art. 2º Designa CAMILA SILVA BRANDAO, matrícula SIAPE 18\*\*\*93, CPF nº \*\*\*.013.\*\*\*- 29, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, padrão de vencimento E-408, para exercer a função gratificada (FG-2) de chefe da Divisão de Cultura, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação em D.O.U.

Nº 090, de 04.03.24 – Art. 1º Designa JULIANA RIANELLI GADELHA COSTA MONTEIRO, matrícula SIAPE nº 19\*\*\*21, CPF nº: \*\*\*.425.\*\*\*-90, ocupante do cargo de Assistente em Administração, padrão D-408, para substituir a Titular da Coordenadoria de Relações Interinstitucionais e Internacionais (CD-4), em seus impedimentos legais e/ou eventuais, no período de 13/03/2024 a 15/03/2024.

Nº 091, de 04.03.24 – Art. 1º Retifica, em parte, a Portaria GR nº 12, de 08 de janeiro de 2024, que trata da designação de PRISCILA

**MARIA ROCHA MAIA, como substituta, publicada no Diário Oficial da União edição nº 7, seção 2, página 28, em 10 de janeiro de 2024, nos seguintes termos: Onde se lê: “Art. 1º Designar PRISCILA MARIA RICH A MAIA”, leia-se: “Art. 1º Designar PRISCILA MARIA ROCHA MAIA”. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 092, de 04.03.24 – Art. 1º Designa SÉRGIO LUIZ ARGOLO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 20\*\*\*19, Técnico de Tecnologia da Informação, ALESSANDRO SOARES VIVONE, matrícula SIAPE nº 15\*\*\*35, Técnico de Tecnologia da Informação, e BRUNO CÉSAR TEIXEIRA CARVALHIDO, matrícula SIAPE nº 21\*\*\*14, técnico de Tecnologia da Informação, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes (computadores e laptops) para atendimento aos diversos *compi* da UNIRIO. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 093, de 05.03.24 – Art. 1º Autoriza o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora MARIA LUIZA SUSSEKIND VERISSIMO, matrícula SIAPE nº 17\*\*\*15, CPF nº \*\*\*.795.437-\*\*, ocupante do cargo de Professora Associada, lotada no Departamento de Didática (CCHS), no período de 01 de março a 31 de maio de 2024, incluindo trânsito, para realizar pesquisa de Pós-Doutorado na *University of Ottawa*, no Canadá. (Processo nº 23102.005486/2023-24).**

**Nº 094, de 05.03.24 – Art. 1º Dispensa MONICA DE ALMEIDA DUARTE, matrícula SIAPE nº 37\*\*01, CPF nº \*\*\*.451.\*\*\*-00, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, na Classe de Associada, nível 04, da Função de Coordenadora de Curso (FCC) de Licenciatura em Música, Código e-MEC 15790 - Turno Integral, do Centro de Letras e Artes. Art. 2º Designa JOSE NUNES FERNANDES, matrícula SIAPE nº 36\*\*11, CPF nº \*\*\*.304.\*\*\*-00, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na Classe de Associado, nível 03, para exercer a função de Coordenador de Curso (FCC) de Licenciatura em Música, Código e-MEC 15790 - Turno Integral, do Centro de Letras e Artes. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação em D.O.U.**

**Nº 095, de 05.03.24 – Art. 1º Dispensa JOSE NUNES FERNANDES, matrícula SIAPE nº 36\*\*11, CPF nº \*\*\*.304.\*\*\*-00, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na Classe de Associado, nível 03, de substituir o Titular da Coordenação do Curso de Licenciatura em Música, Código e-MEC 15790 - Turno Integral, do Centro de Letras e Artes. Art. 2º Designa MONICA DE ALMEIDA DUARTE, matrícula SIAPE nº 37\*\*01, CPF nº \*\*\*.451.\*\*\*-00, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, na Classe de Associada, nível 04, para substituir o Titular da Coordenação do Curso de Licenciatura em Música, Código e-MEC 15790 - Turno Integral, do Centro de Letras e Artes. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 096, de 06.03.24 – Art. 1º Designa os membros, abaixo listados, para comporem a Comissão de Apoio Permanente à Coordenadoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais (CRI) em processos seletivos referentes à outorga de bolsas para mobilidade internacional por parte da própria UNIRIO e/ou por parte de instituições, redes ou programas nacionais ou internacionais, e para o suporte no processo de tomadas de decisões em assuntos específicos da área de internacionalização.**

- **LUANA AZEVEDO DE AQUINO, matrícula SIAPE nº 16\*\*\*41 - Pró-Reitoria de Graduação;**
- **CLEONICE ALVES DE MELO BENTO, matrícula SIAPE nº 11\*\*\*68 - Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação;**
- **VICENTE AGUILAR NEPOMUCENO DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 18\*\*\*47- Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;**
- **GUSTAVO NAVES FRANCO, matrícula SIAPE nº 17\*\*\*74 - Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;**
- **PAOLA ORCADES MEIRELLES, matrícula SIAPE nº 23\*\*\*04 - Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas;**
- **SIDNEY CUNHA DE LUCENA, matrícula SIAPE nº 25\*\*\*48 - Pró-Reitoria de Planejamento;**
- **JEREMIAS DA CUNHA LEMOS GARCIA, matrícula SIAPE nº 16\*\*\*60 – Assessoria da Reitoria.**

**Art.2º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria GR nº 551, de 22/05/2018.**

**Nº 097, de 08.03.24 – Art. 1º Retifica, em parte, a Portaria GR nº 095, de 05 de março de 2024, que trata da designação do Coordenador de Curso, JOSE NUNES FERNANDES, publicada no Diário Oficial da União edição nº 45, seção 2, página 39, em 06 de março de 2024, onde se lê: “na Classe de Associado, nível 3”, leia-se: “na Classe de Titular, nível único”. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 098, de 08.03.24 – Art. 1º Designa GUSTAVO ALEXANDRINO DO NASCIMENTO, matrícula SIAPE nº 16\*\*\*27, CPF nº \*\*\*.638.\*\*\*-69, ocupante do cargo de Tradutor Intérprete, padrão E-409, para substituir a Titular da Coordenadoria de Relações Interinstitucionais e Internacionais (CD-4), em seus impedimentos legais e/ou eventuais, no período de 19/04/2024 a 25/04/2024.**

**Nº 099, de 08.03.24 – Art. 1º Torna sem efeito a Portaria GR nº 575 de 07 de agosto de 2023, referente ao afastamento do país com ônus do servidor FABIO VERISSIMO CORREIA, matrícula SIAPE nº 18\*\*\*\*\*, CPF nº \*\*\*584.256-\*\*, ocupante do cargo de Professor Associado, , no período de 16 a 21 de setembro de 2023, incluindo trânsito, para participar do evento *SETAC LATIN AMERICA 15TH BIENNIAL MEETING* em *Montevideo, Uruguay*, publicada no Diário Oficial da União nº 151, de 09 de agosto de 2023, na seção 2, página 40, em virtude da não realização do afastamento por motivos de saúde do docente. (Processo nº 23102.002782/2023-73).**

**Nº 100, de 11.03.24 – Art.1º Dispensa BÁRBARA CRISTIANE SILVA DE LIMA, matrícula SIAPE nº 24\*\*\*10, como integrante da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD). Art. 2º Os efeitos desta portaria entram em vigor nesta data.**

**Nº 101, de 11.03.24 – Art. 1º Autoriza o afastamento do país com ônus limitado da servidora LUCIA SILVA BARRENECHEA, matrícula SIAPE nº 11\*\*\*\*\*, CPF nº \*\*\*884.311-\*\* ocupante do cargo de Professora Titular, no período de 23 de abril a 1º de maio de 2024, incluindo trânsito, para realização de concerto de piano, palestra, masterclass e banca de defesa de mestrado na University of Wyoming na cidade de Laramie, no estado do Wyoming,**

**nos Estados Unidos da América. (Processo nº 23102.000986/2024-51).**

**Nº 102, de 11.03.24 – Art. 1º Autoriza o afastamento do país com ônus limitado da servidora REGINA MARIA DO REGO MONTEIRO DE ABREU, matrícula SIAPE nº 02\*\*\*\*, CPF nº \*\*\*398.767-\*\* ocupante do cargo de Professora Titular, no período de 11 a 15 de março de 2024, incluindo trânsito, para coordenar Mesa Redonda e apresentar trabalho no Congresso da Associação Latinoamericana de Antropologia em Rosário na Argentina. (Processo nº 23102.000836/2024-47).**

**Nº 103, de 11.03.24 – Art. 1º Autoriza o afastamento do país com ônus limitado do servidor RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 27\*\*\*\*, CPF nº \*\*\*462.006-\*\*, ocupante do cargo de Professor Adjunto, no período de 11 a 22 de abril de 2024, incluindo trânsito, para participar do evento IEEE/ACM 46th International Conference on Software Engineering - (ICSE 2024) em Lisboa, Portugal. (Processo nº 23102.000799/2024-77).**

**Nº 104, de 11.03.24 – Art. 1º Autoriza o afastamento do país com ônus limitado do servidor FERNANDO JOSÉ SILVA RODRIGUES DA SILVEIRA, matrícula SIAPE nº 10\*\*\*\*, CPF nº \*\*\*657.397-\*\*, ocupante do cargo de Professor Titular, no período de 18 a 26 de março de 2024, incluindo trânsito, para realizar master-classes na Escola Artística de Música do Conservatório Nacional, em Lisboa, e na Academia Marcos Romão dos Reis Jr., em Loures, Portugal. (Processo nº 23102.000603/2024-44).**

**Nº 105, de 11.03.24 – Art. 1º Designa a servidora FABIANA MAGALHÃES MONTEIRO COSTA, matrícula SIAPE nº 12\*\*\*43, FRANCISCO WILSON DE AGUIAR COSTA, matrícula SIAPE nº 20\*\*\*07, FLAVIA CONTIN RAMOS, matrícula SIAPE nº 23\*\*\*92, KLARISSA DANTAS TAVARES, matrícula SIAPE nº 22\*\*\*35, para a função de fiscal de obra da execução do termo de contrato nº 16/2022, celebrado entre a UNIRIO e a empresa ARTENG CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.064.269/0001-74; termo esse proveniente do pregão eletrônico nº 01/2021, no valor total de R\$ 505.365,48 (quinhentos e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), para contratação do serviço de execução de**

**adequações das instalações elétricas do 5º pavimento e das salas 512 e 513 do Instituto de Biociências (IBIO/CCBS). Art. 2º A servidora desempenhará as seguintes funções:**

**I - Aferição do cumprimento dos resultados previstos para o contrato;**

**II - Verificação da regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestação de apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente à Gerência de Controle de Contratos e Convênios (GECON) para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto;**

**III - Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à GECON para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;**

**IV - Recebimento definitivo dos serviços;**

**V - Fiscalização dos serviços de forma preventiva, rotineira e sistemática;**

**VI - Elaboração de relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;**

**VII - Fazer-se presente na reunião inicial com a empresa prestadora de serviços;**

**VIII - Adoção de providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais; e**

**IX - Enviar, em tempo hábil, as situações que excedam sua competência ao superior, para adoção de medidas saneadoras.**

**Art. 3º A chefia imediata da servidora ora designada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, deve comunicar o fato à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.**

**Art. 4º Ratifica que a servidora nomeada foi expressamente justificada da indicação estabelecida nesta Portaria, bem como de suas respectivas atribuições. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na**

data de sua publicação, revogando a Portaria GR nº 177, de 27 de março de 2023. Art. 6º Determina o encaminhamento desta Portaria ao setor da servidora ora nomeada, para conhecimento e demais providências.

Nº 106, de 12.03.24 – Art. 1º Dispensa LUCIA HELENA PRALON DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 18\*\*\*18, CPF nº \*\*\*.447.\*\*\*-00, ocupante do cargo efetivo de Professora do Magistério Superior, Associada, nível 02, de substituir o titular (CD-4) da Coordenadoria de Educação à Distância. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 26 de fevereiro de 2024.

Nº 107, de 12.03.24 – Art.1º Dispensa TATIANA MEDEIROS BARBOSA CABRINI, matrícula SIAPE nº 30\*\*\*47, CPF nº \*\*\*.086.\*\*\*-46, ocupante do cargo efetivo de Professora de Magistério Superior, Adjunto, nível 01, de substituir o titular do Departamento de Ecologia e Recursos Marinhos, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 28 de fevereiro de 2024.

Nº 108, de 12.03.24 – Art. 1º Exonera, a pedido, PAULO MAURICIO SOARES PEREIRA FILHO, matrícula SIAPE nº 1003007, ocupante do cargo de Médico- Área, nível de classificação E, nível de capacitação IV, padrão de vencimento 5, lotado no Serviço de Obstetrícia do HUGG. Art. 2º Esta Portaria retroage a 15 de fevereiro de 2024. (Processo nº 23102.000795/2024-99).

Nº 109, de 13.03.24 – Art. 1º. Designa os servidores RAPHAEL DI ANGELO LIMA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 14\*\*\*29, CPF nº \*\*\*.221.\*\*\*-03, assistente em administração, e GABRIEL ANTUNES CERQUEIRA, matrícula SIAPE nº 32\*\*\*10, CPF nº \*\*\*. 477.\*\*\*-32, Assistente em Administração, para desempenho das funções de conformistas de registro de gestão, titular e substituto, respectivamente. Art. 2º. As atribuições e diretrizes atinentes aos servidores ora nomeados constam do Manual de conformidade de registro de gestão, elaborado na Pró-Reitoria de Administração e avalizado pelos órgãos de controle. Art. 3º. A chefia imediata dos servidores ora designados, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, deve comunicar o fato à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis. Art. 4º. Ratifica que os servidores nomeados

foram expressamente cientificados da indicação estabelecida nesta Portaria, bem como de suas respectivas atribuições. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria GR nº 165, de 22/03/2023. Art. 6º. Determina o encaminhamento desta Portaria ao setor dos servidores nomeados, para conhecimento e demais providências.

Nº 110, de 13.03.24 – Art. 1º Da prosseguimento aos trabalhos apuratórios constantes no Processo nº 23102.000132/2019-15 pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD), composta pelos membros BÁRBARA CONCEIÇÃO FERREIRA DE CARVALHO, matrícula SIAPE nº 20\*\*\*91, MARCELO PINHEIRO, matrícula SIAPE nº 10\*\*\*75 e ZILMA DAS NEVES MOREIRA, matrícula SIAPE nº 39\*\*\*2, designada pela Portaria GR nº 823, de 30/10/2023. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno, revogadas disposições em contrário.

Nº 111, de 13.03.24 – Art. 1º Da prosseguimento aos atos apuratórios e realização de oitivas constantes no Processo nº 23102.004206/2019-84 pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD), composta pelos membros BÁRBARA CONCEIÇÃO FERREIRA DE CARVALHO, matrícula SIAPE nº 20\*\*\*91, MARCELO PINHEIRO, matrícula SIAPE nº 10\*\*\*75 e ZILMA DAS NEVES MOREIRA, matrícula SIAPE nº 39\*\*\*2, designada pela Portaria GR nº 774, de 03/01/2024. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno, revogadas disposições em contrário.

Nº 112, de 15.03.24 – Art. 1º Institui Grupo de Trabalho (GT Orçamento) para formular proposta de composição para o Comitê Permanente de Orçamento da UNIRIO, a ser submetida ao Conselho Universitário (CONSUNI) para aprovação, sendo o GT Orçamento composto pelos seguintes membros titulares e suplentes:

- **SIDNEY CUNHA DE LUCENA**, matrícula SIAPE nº 21\*\*\*03 - Pró-Reitoria de Planejamento;
- **VIVIAN DE ALMEIDA MATTOS**, matrícula SIAPE nº 19\*\*\*80 - Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;
- **MARCIO MENDES DA CUNHA**, matrícula SIAPE nº 10\*\*\*16 - Pró-Reitoria de Administração;
- **JANAÍNA SPECHT DA SILVA MENEZES**, matrícula SIAPE nº 74\*\*\*56 - ADUNIRIO;
- **RODRIGO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, matrícula SIAPE nº 15\*\*\*41 - ASUNIRIO;
- **MATHEUS TRAVASSOS DOS REIS**, matrícula nº 20\*\*\*03 - Diretório Central dos Estudantes;

**Art. 2º** Caberá ao Comitê Permanente de Orçamento da UNIRIO, cuja composição será proposta pelo GT Orçamento, propor metas e ações relacionadas ao planejamento orçamentário anual e ao acompanhamento de sua execução. **Art. 3º** O funcionamento do Comitê Permanente de Orçamento deverá ser normatizado por regulamento interno, por ele elaborado, e submetido ao CONSUNI para aprovação. **Art. 4º** O GT Orçamento deverá eleger, democraticamente, uma ou mais propostas de composição do Comitê Permanente de Orçamento, com emissão de parecer para a Chefia de Gabinete da Reitoria até o dia 29 de março de 2024. **Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

\*

## ***ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO***

### ***PORTARIAS:***

**Nº 012, de 05.03.24 – Art.1º** Dispensa a Docente **JOELMA FREIRE DE MESQUITA**, matrícula SIAPE: 3229227, da área de Biologia Molecular e Celular como Membro da Câmara de Pesquisa, instituída pela portaria nº 390, de 19.05.2015; **Art. 2º** Designa a Docente **BEATRIZ FERREIRA DE CARVALHO PATRÍCIO**, matrícula SIAPE: 1080348, da área de Biologia Molecular e Celular como Membro da Câmara de Pesquisa, instituída pela portaria nº 390, de 19.05.2015; **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

**Nº 013, de 08.03.24 – Art. 1º Designa os docentes TITULARES: FELIPE DE MORAES BORBA (Presidente) – SIAPE nº \*\*003\*\*, MARIA DEL CARMEN VILLAREAL VILLAMAR – SIAPE nº \*\*002\*\*, MARJORIE CORRÊA MARONA (UFMG) – CPF nº \*\*\*.977. \*\*\*-\*\* e o representante discente LUCCA FANTUZZI SOARES – CPF nº \*\*\*.339.\*\*\*-\*\*, para compor a Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO e revoga as disposições em contrário.**

**Nº 014, de 11.03.24 – Art. 1º Dispensa JANE SANTOS DA SILVA, matrícula SIAPE nº \*\*840\*\*, da Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Questões Históricas e Filosóficas da Educação da UNIRIO. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO.**

**Nº 015, de 11.03.24 – Art. 1º Dispensa MARCO AURÉLIO CORRÊA MARTINS, matrícula SIAPE nº \*\*790\*\*, da condição de substituto eventual da Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Questões Históricas e Filosóficas da Educação da UNIRIO. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO.**

**Nº 016, de 11.03.24 – Art. 1º Designa MARCO AURÉLIO CORRÊA MARTINS, matrícula SIAPE nº \*\*790\*\*, Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Questões Históricas e Filosóficas da Educação da UNIRIO. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO.**

**Nº 017, de 11.03.24 – Art. 1º Designa JANE SANTOS DA SILVA, matrícula SIAPE nº \*\*840\*\*, substituta eventual da Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Questões Históricas e Filosóficas da Educação da UNIRIO. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO.**

**Nº 018, de 12.03.24 – Art. 1º Dispensa a Docente CARMEN DIOLINDA DA SILVA SANCHES SAMPAIO, matrícula SIAPE: 2168386, da área de Educação como Membro da Câmara de Pesquisa, instituída pela portaria nº 390, de 19.05.2015;**

**Art. 2º Designa a Docente GABRIELA BARRETO DA SILVA SCRAMINGNON, matrícula SIAPE: 1074893, da área de Educação como Membro da Câmara de Pesquisa, instituída pela portaria nº 390, de 19.05.2015; Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO.**

**Nº 019, de 13.03.24 – Art. 1º Designa os Professores CLÁUDIO JOSÉ SILVA RIBEIRO, matrícula SIAPE: 1997760, membro da Câmara de Biblioteconomia, LAURA DE OLIVEIRA FERNANDES MORAES, matrícula SIAPE: 1331485, membro da Câmara de Informática e MARIA JOSÉ CARDOSO LEMOS, matrícula SIAPE: 1954957, membro da Câmara de Letras, como membros do Grupo de Trabalho que irá revisar e propor alterações no BAREMA para ser utilizado na avaliação dos projetos submetidos aos Editais de Bolsas de Iniciação Científica. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO e terá validade de 90 dias.**

**Nº 020, de 13.03.24 – Art. 1º Designa a docente CLAUDIA CARDOSO NETTO, matrícula SIAPE 2545458, para compor o Conselho Técnico-Científico de Projetos da PROPGPI, instituído pela Portaria PROPGPI nº 053, de 17.05.2023. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO.**

**Nº 021, de 15.03.24 – Art. 1º Dispensa CARLOS FERNANDO ARAÚJO LIMA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE \*\*558\*\*, da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biologia Molecular e Celular – PPGBMC, da UNIRIO. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO.**

**Nº 022, de 15.03.24 – Art. 1º Dispensa JOELMA FREIRE DE MESQUITA, matrícula SIAPE nº \*\*292\*\*, da condição de substituta eventual da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biologia Molecular e Celular – PPGBMC, da UNIRIO. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO.**

**Nº 023, de 15.03.24 – Art. 1º Designa BEATRIZ FERREIRA DE CARVALHO PATRÍCIO, matrícula SIAPE \*\*803\*\*, para a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biologia**

**Molecular e Celular – PPGBMC, da UNIRIO. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO.**

\*

***Publicam-se em Anexo***

- ***Despacho/2024 - Concessão do Abono de Permanência aos servidores AIRTON PINTO DE SOUZA, LUCIA HELENA PROLON DE SOUZA e ANDRÉA DE LIMA ROSA COUTO.***
- ***Anexo das Resoluções SCS nº 5.805 e 5.806/2024.***



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS**

**DESPACHO**

23102.005878/2023-93

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2024.

**Ref: AIRTON PINTO DE SOUZA**

**Ass.: Concessão do Abono de Permanência -- CÓDIGO NO SIAPECAD: 049034**

Sr. Diretor de Gestão de Processos Administrativos:

Informamos a V.S.<sup>a</sup> que o servidor Airton Pinto de Souza, matrícula SIAPE nº 398821, completou em **02 de dezembro de 2023** os requisitos necessários para aposentadoria voluntária com base no Art.20, da EC nº 103/2019, fazendo jus, portanto, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no § 19 do Art. 40 da Constituição Federal de 1988 e assegurado pelo Art. 8º da EC 103/2019.

**Wilson de Oliveira Filho**

Chefe da Divisão de Administração de Benefícios

À Sra. Pró-Reitora de Gestão de Pessoas para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor.

**Nilson Alves de Oliveira dos Santos**

Diretor de Gestão de Processos Administrativos

Ao Magnífico Reitor, para, se de acordo, reconhecer o direito do servidor e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

**Paola Orcades Meirelles**

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

1. De acordo.

2. À Chefia de Gabinete para publicação do reconhecimento do direito do servidor em Boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

**José da Costa Filho**

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **WILSON DE OLIVEIRA FILHO, Chefe**, em 05/02/2024, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON ALVES DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Diretor**, em 15/02/2024, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAOLA ORCADES MEIRELLES, Pró-Reitora**, em 29/02/2024, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DA COSTA FILHO, Reitor**, em 05/03/2024, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **0029092** e o código CRC **608A6DDD**.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS**

**DESPACHO**

23102.005876/2023-02

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2024.

**Ref: LUCIA HELENA PRALON DE SOUZA**

**Ass.: Concessão do Abono de Permanência -- CÓDIGO NO SIAPECAD: 049027**

**Ao Sr. Diretor de Gestão de Processos Administrativos:**

Informamos a V.S.<sup>a</sup>, que a servidora **Lucia Helena Pralon de Souza**, matrícula SIAPE nº 1866818, completou em **02 de fevereiro de 2020** os requisitos necessários para aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com base no Art.40, § 1º, inciso III da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019 c/c o Art. 10, § 1º, inciso I da EC/103/2019, fazendo jus, portanto, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no § 19 do Art. 40 da Constituição Federal de 1988 e assegurado pelo §5º do Art. 10 da EC 103/2019.

**Wilson de Oliveira Filho**

Chefe da Divisão de Administração de Benefícios

À Sra. Pró-Reitora de Gestão de Pessoas para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor.

**Nilson Alves de Oliveira dos Santos**

Diretor de Gestão de Processos Administrativos

Ao Magnífico Reitor, para, se de acordo, reconhecer o direito da servidora e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

**Paola Orcades Meirelles**

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

1. De acordo.
2. À Chefia de Gabinete para publicação do reconhecimento do direito da servidora em Boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

**José da Costa Filho**

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **WILSON DE OLIVEIRA FILHO, Chefe**, em 01/02/2024, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON ALVES DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Diretor**, em 15/02/2024, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAOLA ORCADES MEIRELLES, Pró-Reitora**, em 29/02/2024, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DA COSTA FILHO, Reitor**, em 05/03/2024, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **0028600** e o código CRC **10B27217**.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS**

**DESPACHO**

23102.000268/2024-84

Rio de Janeiro, 08 de março de 2024.

**Ref: ANDRÉA DE LIMA ROSA COUTO**

**Ass.: Concessão do Abono de Permanência -- CÓDIGO NO SIAPECAD: 049034**

Sr. Diretor de Gestão de Processos Administrativos:

Informamos a V.S.<sup>a</sup> que a servidora **Andréa de Lima Rosa Couto**, matrícula SIAPE nº 1033266, completou em **20 de outubro de 2023** os requisitos necessários para aposentadoria voluntária com base no Art. 20, da EC nº 103/2019, fazendo jus, portanto, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no § 19 do Art. 40 da Constituição Federal de 1988 e assegurado pelo Art. 8º da EC 103/2019.

**Wilson de Oliveira Filho**

Chefe da Divisão de Administração de Benefícios

À Sra. Pró-Reitora de Gestão de Pessoas para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor.

**Nilson Alves de Oliveira dos Santos**

Diretor de Gestão de Processos Administrativos

Ao Magnífico Reitor, para, se de acordo, reconhecer o direito da servidora e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

**Paola Orcades Meirelles**

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

1. De acordo.

2. À Chefia de Gabinete para publicação do reconhecimento do direito da servidora em Boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

**José da Costa Filho**

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **WILSON DE OLIVEIRA FILHO, Chefe**, em 08/03/2024, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAOLA ORCADES MEIRELLES, Pró-Reitora**, em 08/03/2024, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON ALVES DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Diretor**, em 13/03/2024, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DA COSTA FILHO, Reitor**, em 15/03/2024, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **0032725** e o código CRC **A01B89F8**.

**Anexo da Resolução SCS nº 5.805/2024**





DocuSign Envelope ID: F00270E3-FB73-406C-B519-316A480C07DB

## 1. Quem Somos

A Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos - COPPETEC é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, destinada a apoiar a realização de projetos de desenvolvimento tecnológico, de pesquisa, de ensino e de extensão, da COPPE e demais unidades da UFRJ. A partir de 2023, a Fundação COPPETEC passou a apoiar também a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO). Seu público é composto por órgãos governamentais, privados, entidades multilaterais e empresas privadas nacionais e estrangeiras.

A Fundação foi criada em 12 de março de 1993, a partir de um departamento da COPPE, originalmente chamado de COPPETEC, instituída em 1970. Desde então as suas atividades somam mais de 37 anos de serviços prestados à comunidade tecnológica, científica e empresarial.

Desde o primeiro projeto - assinado com FURNAS Centrais Elétricas em 1970 - cerca de 10.000 projetos foram realizados com êxito em diversas áreas tecnológicas e de relevância para a sociedade.

Atualmente sua estrutura administra mais de 600 projetos simultaneamente, a qual passa por modernização e aperfeiçoamento, com a implantação de sistemas e procedimentos mais eficientes, e treinamento de seu pessoal.

Além dos serviços prestados na gestão dos projetos, do início até o encerramento, a Fundação COPPETEC atua na proteção de patentes, marcas e outros direitos do sistema de propriedade intelectual, como programas de computador.

As ações desenvolvidas pela Fundação COPPETEC se destacam por seu profissionalismo, multiplicidade de serviços e agilidade na execução de projetos conduzidos por mais de trezentos docentes e pesquisadores.

Obedecendo às exigências legais, a Fundação COPPETEC é auditada regularmente pela Curadoria das Fundações do Ministério Público Estadual e por outros órgãos públicos de fiscalização, o que a obriga a estar permanentemente em dia com suas obrigações fiscais, legais e institucionais. Como fundação de apoio de duas Universidades Federais, a COPPETEC é devidamente credenciada pelo MCT e MEC.

 3

## 2. O que Fazemos

A missão da Fundação COPPETEC é atender com qualidade os seus clientes na gestão de seus projetos de pesquisa e desenvolvimento, capacitação e formação de recursos humanos, bem como no apoio a contratos e convênios de desenvolvimento e fornecimento de serviços técnicos especializados.

Neste sentido, os seguintes serviços são prestados pela Fundação COPPETEC:

- Gestão de Convênios com órgãos públicos e privados para realização de pesquisa, desenvolvimento, treinamento e formação de recursos humanos, bem como para o desenvolvimento e fornecimento de serviços técnicos especializados.
- Gestão de Contratos com órgãos públicos e privados para desenvolvimento de pesquisa conjunta e/ou prestação de serviços técnicos (diagnóstico, análise, testes e outros), fornecimento de know-how, licenciamento de patentes e transferência de tecnologia.
- Importação de Materiais e Equipamentos com base na Lei 8010/90 que beneficia a aquisição no exterior com isenção de tributos, desde que voltados para projetos de pesquisa.
- Gestão de Compras de Bens e Serviços observando o Decreto 8241/14, desde a análise da estratégia de compra, até a elaboração de edital e a realização de pregão eletrônico.
- Gestão de Propriedade Industrial, assistência jurídica especializada para atender aos procedimentos necessários à obtenção de patentes nacionais ou internacionais bem como assistência no licenciamento de uso de patentes e softwares e na elaboração de contratos de transferência de tecnologia.
- Assistência Jurídica especializada na administração de projetos e serviços técnicos especializados.
- Gestão financeira do fluxo de caixa de projetos e procedimento para pagamento de fornecedores e pessoal envolvidos nos projetos.
- Gestão de Pessoal para os projetos tais como formalização de procedimentos para admissão temporária e CLT, bolsistas e prestadores de serviços eventuais.

DocuSign Envelope ID: F00270E3-FB73-406C-B519-316A480C07DB

### 3. Missão, Visão e Valores

**Missão:** Gerir projetos de ensino, pesquisa, inovação, extensão e desenvolvimento institucional com agilidade, eficácia e transparência em prol da UFRJ e da sociedade em geral.

**Visão:** Buscar reconhecimento por suas ações em benefício à sociedade

**Valores:**

- Foco no cliente: Garantir o atendimento com qualidade, respeito e eficácia, visando o aumento da satisfação dos nossos clientes
- Responsabilidade social e Ambiental: Compromisso com a saúde, segurança, qualificação, inclusão social, preservação ambiental e o bom estar comum;
- Foco nos resultados: Compromisso com o alcance dos resultados institucionais, visando à melhora contínua dos nossos processos, produtos e sistema de gestão,
- Trabalho em equipe: valorizar a integração coordenada entre todos os colaboradores, estimulando de forma proativa a comunicação interna, o respeito mútuo, a lealdade, comprometimento, solicitude e a integração entre as equipes.
- Ética: Atuar com ética e transparência, em defesa da dignidade humana e dos interesses público e do país.

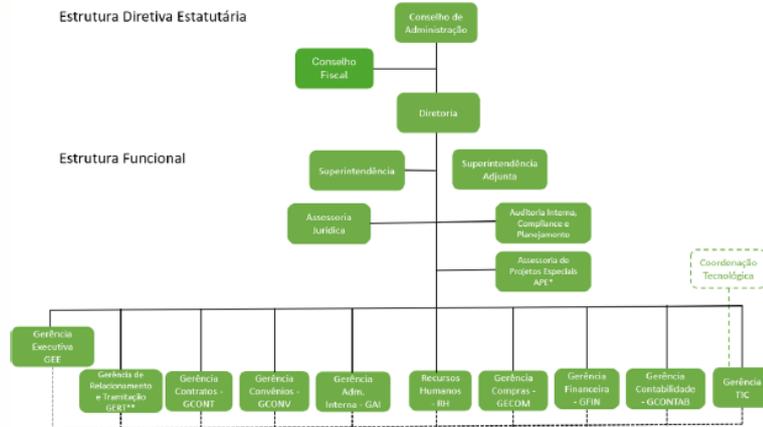
Fonte: Website da Fundação COPPETEC

  
Fundação de Amparo à Pesquisa  
do Estado de Rio de Janeiro  
FAPERJ  
Rua Marquês de São Carlos, 119  
Maracanã, Rio de Janeiro, RJ, Brasil  
CEP: 20201-900  
Fone: (21) 2512-1100  
E-mail: faperj@faperj.rj.gov.br

5

DocuSign Envelope ID: F00270E3-FB73-406C-B519-316A4B0C07DB

## 4. Estrutura Organizacional



(\*) APE - Assessoria de Projetos Especiais;

(\*\*) GERT - Gerência Especial de Relacionamento e Transição;

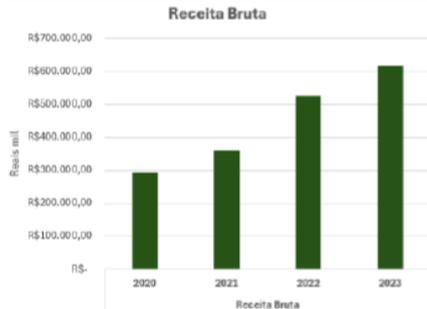
(\*\*\*) GTIC - Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação;

(#) Coordenação COPPE/COPPETEC - Projeto de Arquitetura de Sistema de Informação da Fundação COPPETEC;

6

DocuSign Envelope ID: F00270E3-FB73-406C-B519-316A480C07D6

## 5. Indicadores Financeiros – Fundação COPPETEC



Desde 2020 a Fundação Coppetec vem demonstrando um crescimento de receita bruta constante.

Fonte: Website da Fundação COPPETEC

A Receita Operacional da Fundação Coppetec cresceu 85% nos últimos 4 anos



*[Handwritten signature]*  
7

DocuSign Envelope ID: FD0270E3-FB73-406C-B519-316A4B0C070B

# 6. Autorização para Atuar como Fundação de Apoio da UNIRIO

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-0342 Nº 52, sexta-feira, 30 de março de 2023

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

### PORTARIA CONSULTA Nº 24, DE 27 DE MARÇO DE 2023

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.038, de 30 de dezembro de 1990, do Decreto nº 7.453, de 15 de dezembro de 2010, e do Portaria Interministerial nº 101, de 25 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Esta Portaria e autorização, pelo prazo de 1 (um) ano, para a Fundação de Apoio, Autarquia, a Fundação, a Associação, a Sociedade de Economia Mista, a Organização Social, a Organização de Interesse Público, a Organização Social de Interesse Público, a Organização Social de Interesse Público e a Organização Social de Interesse Público, para atuar como Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UNIRIO).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRASÍLIA, em 27 de março de 2023.

SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### PORTARIA CONSULTA Nº 25, DE 27 DE MARÇO DE 2023

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.038, de 30 de dezembro de 1990, do Decreto nº 7.453, de 15 de dezembro de 2010, e do Portaria Interministerial nº 101, de 25 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Esta Portaria e autorização, pelo prazo de 1 (um) ano, para a Fundação de Apoio, Autarquia, a Fundação, a Associação, a Sociedade de Economia Mista, a Organização Social, a Organização de Interesse Público, a Organização Social de Interesse Público, a Organização Social de Interesse Público e a Organização Social de Interesse Público, para atuar como Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UNIRIO).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRASÍLIA, em 27 de março de 2023.

SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### PORTARIA CONSULTA Nº 26, DE 27 DE MARÇO DE 2023

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.038, de 30 de dezembro de 1990, do Decreto nº 7.453, de 15 de dezembro de 2010, e do Portaria Interministerial nº 101, de 25 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Esta Portaria e autorização, pelo prazo de 1 (um) ano, para a Fundação de Apoio, Autarquia, a Fundação, a Associação, a Sociedade de Economia Mista, a Organização Social, a Organização de Interesse Público, a Organização Social de Interesse Público, a Organização Social de Interesse Público e a Organização Social de Interesse Público, para atuar como Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UNIRIO).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRASÍLIA, em 27 de março de 2023.

SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Em 27 de Março de 2023, a Secretaria Superior do Ministério da Educação e o Secretário de Políticas e Programas Estratégicos Substituto do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação autorizaram a Fundação COPPETEC a atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO).

*[Assinatura]*  
SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DocuSign Envelope ID: F00270E3-FB73-406C-B519-316A4B0C07DB

## 7. Convênios com a UNIRIO (vigentes em 2023)

Título	Nome do Coordenador	Início	Fim	Valor
Manutenção de Infraestrutura Multiusuária para Pesquisa e Inovação em Área Estratégicas da Unirio	Luiz Claudio Cameron	28/12/2022	28/12/2024	R\$ 246.229,67
Manutenção e Infraestrutura para Pesquisa e Inovação em Área Estratégicas na Unirio	Cassiano Felipe Gonçalves De Albuquerque	28/12/2022	28/12/2025	R\$ 848.202,59
Consolidação da Infraestrutura de Pesquisa e Inovação da Unirio	Cleonice Alves De Melo Bento	30/08/2023	30/08/2025	R\$ 2.130.612,09
Documentação de Bens Culturais Populares e Compartilhamento de Saberes: Uma Proposta Articulada Para Acervos	Elizabete De Castro Mendonça	19/12/2023	19/12/2025	R\$ 1.940.690,34
Compartilhando Saberes: Uma Proposta de Metodologia Participativa Para Elaboração de Plano Museológico	Paulina Aparecida Marques Vieira Albuquerque	28/12/2023	15/10/2024	R\$ 175.991,68

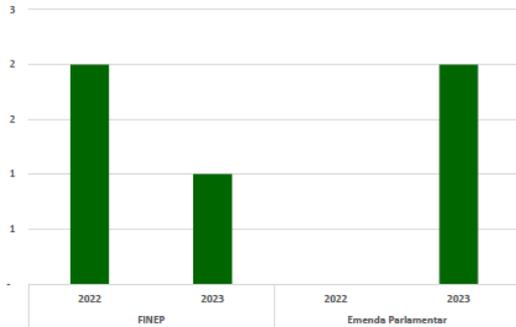
Fonte: Sistema de Acompanhamento de Projeto – Fundação COPPETEC

Nota: Não houve nenhuma movimentação financeira (nenhum gasto) nesses projetos até a presente data (21/02/2024).

  
9

DocuSign Envelope ID: F02270E3-FB73-406C-B519-316A4B0C07DB

## 8. Projetos por Financiador



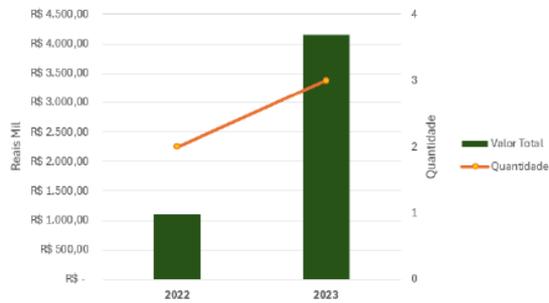
Fonte: Sistema de Acompanhamento de Projeto – Fundação COPPETEC

Ao longo dos últimos dois anos, a UNIRIO gerou cinco projetos junto à Fundação COPPETEC. Desses, três são provenientes da Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) e dois de emendas parlamentares.

 10

DocuSign Envelope ID: F00270E3-FB73-406C-B519-316A480C07D6

## 9. Projetos Novos e Valor Total



Em 2022 a UNIRIO desenvolveu dois projetos pela Fundação COPPETEC, enquanto em 2023 foram abertos três novos.

O valor total dos projetos abertos em 2022 foi de aproximadamente 1 milhão de reais. Em 2023, o valor total dos projetos quadruplicou, chegando a pouco mais de 4 milhões de reais.

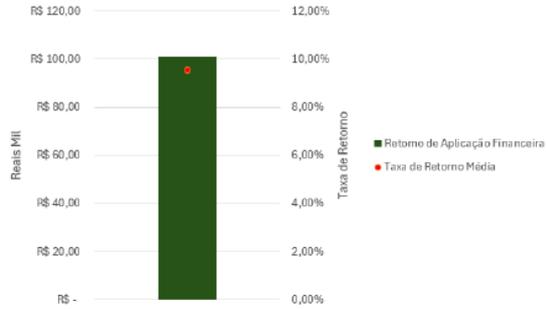
Fonte: Sistema de Acompanhamento de Projeto – Fundação COPPETEC

  
11

DocuSign Envelope ID: F00270E3-FB73-406C-B519-316A4B0C07DB

## 10. Rendimento dos Projetos

Em 06 de fevereiro de 2024, os projetos da UNIRIO desenvolvidos com apoio da Fundação COPPETEC que tiveram seu valor aplicado geraram um rendimento total de aproximadamente 100 mil reais, isto é, uma taxa média de rendimento de 9,55%.



Fonte: Sistema de Acompanhamento de Projeto – Fundação COPPETEC

*João da Silva*  
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Rio de Janeiro  
FAPESP  
12





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO – PROPGPI

## RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNDAÇÃO COPPETEC

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2024

A Lei 8.958/94 e o Decreto 7.423/10 permitem que as IFES e ICTs utilizem as fundações de apoio autorizadas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, na gestão administrativa e financeira necessária para a execução desses projetos. Conforme RESOLUÇÃO Nº 4.792, DE 11 DE ABRIL DE 2017 que dispõe sobre as normas que disciplinam o relacionamento da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) com as Fundações de Apoio, aprovada em 11 de abril de 2017 pelo Conselho Universitário. A Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos (COPPETEC), CNPJ nº 72.060.999/0001-75, através da PORTARIA CONJUNTA Nº 25, de 27 de março de 2023, Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior, publicada Diário Oficial Da União em 30/03/2023, foi autorizada, pelo período de 1 (um) ano, a atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), conforme o Processo no 23000.034287/2022-91.

Para a renovação da autorização, em atendimento ao que estabelece o inciso II, parágrafo 1º do art. 5º Decreto nº 7.243, de 31 de dezembro de 2010 e o inciso V do art. 5º da Portaria Interministerial MEC/MCTI nº 191, de 13 de março de 2012, faz-se necessário, entre outros:

Avaliação de desempenho, aprovada pelo órgão do colegiado superior da instituição apoiada mediante autorização, baseada em indicadores e parâmetros objetivos demonstrando os ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração das fundações de apoio.

Diante do exposto, apresentamos a seguir o Relatório de Avaliação de Desempenho da COPPETEC, referente ao ano de 2022-2023, analisando sua atuação até o momento. Até o presente momento nenhum projeto foi concluído no período, isto é, todos os projetos apoiados ainda estão em fase de execução.

Av. Pasteur, 296, Urca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.290-240

  
Assinado de forma digital  
por JOSÉ DA COSTA  
FILHO63341735704  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=viduoc@brasil.br.gov.br,  
ou=33683111000107,  
ou=Secretaria da Recrutamento  
Federal do Brasil - BR,  
ou=ARSEP/PRO, ou=PRO e-  
CPF A3, cn=JOSÉ DA COSTA  
FILHO63341735704



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO – PROPGPI**

Titulo	Nome do Coordenador	Início	Fim	Valor
Manutenção de Infraestrutura Multiusuária para Pesquisa e Inovação em Área Estratégicas da Unirio	Luiz Claudio Cameron	28/12/2022	28/12/2024	R\$ 246.229,67
Manutenção e Infraestrutura para Pesquisa e Inovação em Área Estratégicas na Unirio	Cassiano Felipe Gonçalves De Albuquerque	28/12/2022	28/12/2025	R\$ 848.202,59
Consolidação da Infraestrutura de Pesquisa e Inovação da Unirio	Cleonice Alves De Melo Bento	30/09/2023	30/08/2025	R\$ 2.130.612,09
Documentação de Bens Culturais Populares e Compartilhamento de Saberes: Uma Proposta Articulado Para Acevros	Elizabeth De Castro Mendonça	19/12/2023	19/12/2025	R\$ 1.840.890,34
Compartilhando Saberes: Uma Proposta de Metodologia Participativa Para Elaboração de Plano Museológico	Paulina Aparecida Marques Vieira Albuquerque	28/12/2023	15/10/2024	R\$ 176.991,68

Fonte: Sistema de Acompanhamento de Projeto – Fundação COPPETEC

Ao longo dos últimos dois anos, a UNIRIO gerou cinco projetos junto à Fundação COPPETEC. Desses, três são provenientes da Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) e dois via Termos de Execução Descentralizada (TED). Ressalto que projetos FINEP formam aprovados em anos anteriores (2018-2021) e não puderam ser descentralizados por ausência de uma Fundação de Apoio. A autorização da COPPETEC junto ao SESU/MCTI possibilitou o repasse destes recursos e que estão disponíveis para execução. Por motivos operacionais não houve nenhuma movimentação financeira nesses projetos até a presente data (26/02/2024).

Ressaltamos que as compras e contratações realizadas pela Fundação ocorrem de acordo com a demanda dos coordenadores dos projetos e busca-se imprimir agilidade nesses processos o que é fundamental para o êxito do plano de trabalho. A tabela a seguir traz o comparativo de prazos entre Fundação de Apoio e Administração Pública.

**Tabela 2 – Comparação de tempo médio**

	Fundações de Apoio	Administração Pública
	Tempo médio previsto	
Compra Direta /Dispensa de Licitação	até 06 dias	de 15 a 30 dias
Licitações	de 15 a 20 dias	de 90 a 180
Base legal	Decreto 8.241/2014	Lei 8.666/1993

A tabela 2 demonstra que a execução de projetos por meio da Fundação de Apoio torna as aquisições e contratações mais ágeis, pois para compras diretas, o prazo médio é de até 6 dias, já as licitações são realizadas em um tempo médio de até 20 dias. Na administração pública esses mesmos processos demandam mais tempo, conforme observa-se no levantamento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO – PROPGPI**

A Administração Pública fundamenta-se em legislação diversa daquelas que referenciam as Fundações. Até a edição da Lei 12.683/2013, estas últimas eram obrigadas a observar a legislação federal que institui normas para licitações e contratos da administração pública federal (Lei nº 8.666/93). O Decreto nº 8.241/14, que regulamentou o art. 3º da Lei nº 8.958/94, implementou regras para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, instituindo procedimentos mais simples.

Podemos citar como exemplo a possibilidade de contratação direta, que passou a ter limites de valores mais altos do que os previstos na Lei nº 8.666/1993:

Para as obras e os serviços de engenharia em valor inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Para outros serviços e compras em valor inferior a R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

Após avaliar o resultado dos indicadores, não obstante a exiguidade dos dados disponíveis e a ausência de gastos dos projetos no período analisado, podemos afirmar que nossa parceria com a Fundação COPPETEC tem sido proveitosa. Todos instrumentos contratuais dos projetos apoiados pela COPPETEC foram regidos Instrução Normativa PROPGPI nº 01, de 28 de abril de 2023. A COPPETEC encaminhou as prestações de contas no prazo estabelecido, tem demonstrado comprometimento em apoiar nossas demandas Institucionais e será fundamental para o sucesso de nossos futuros projetos.

Portanto, baseados nestes resultados, acreditamos que renovar nossa parceria com a Fundação COPPETEC é uma decisão estratégica e vantajosa pelo qual submetemos este relatório à deliberação do Conselho Universitário com a recomendação de aprovar a renovação da autorização de apoio da Fundação COPPETEC junto ao MEC/MCTI.

Documento assinado digitalmente  
**gouv.br** CASSIANO FELIPPE GONÇALVES DE ALBUQUERQUE  
Data: 26/02/2024 17:32:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CASSIANO FELIPPE GONÇALVES DE ALBUQUERQUE**

Pró-Reitor em Exercício da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Portaria GR Nº 479 de 11 de julho de 2023

Av. Pasteur, 296, Urca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.290-240

Assinado de forma digital por  
JOSE DA COSTA  
FILHO2341733704  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=REITORIA DE PESQUISA,  
ou=33683111000107,  
ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB,  
ou=ARCEPRO, ou=RFB e-  
CPF A3, cn=JOSE DA COSTA  
FILHO2341733704



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO – PROPGPI

## RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNDAÇÃO COPPETEC

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2024

A Lei 8.958/94 e o Decreto 7.423/10 permitem que as IFES e ICTs utilizem as fundações de apoio autorizadas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, na gestão administrativa e financeira necessária para a execução desses projetos. Conforme RESOLUÇÃO Nº 4.792, DE 11 DE ABRIL DE 2017 que dispõe sobre as normas que disciplinam o relacionamento da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) com as Fundações de Apoio, aprovada em 11 de abril de 2017 pelo Conselho Universitário. A Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos (COPPETEC), CNPJ nº 72.060.999/0001-75, através da PORTARIA CONJUNTA Nº 25, de 27 de março de 2023, Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior, publicada Diário Oficial Da União em 30/03/2023, foi autorizada, pelo período de 1 (um) ano, a atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), conforme o Processo no 23000.034287/2022-91.

Para a renovação da autorização, em atendimento ao que estabelece o inciso II, parágrafo 1º do art. 5º Decreto nº 7.243, de 31 de dezembro de 2010 e o inciso V do art. 5º da Portaria Interministerial MEC/MCTI nº 191, de 13 de março de 2012, faz-se necessário, entre outros:

Avaliação de desempenho, aprovada pelo órgão do colegiado superior da instituição apoiada mediante autorização, baseada em indicadores e parâmetros objetivos demonstrando os ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração das fundações de apoio.

Diante do exposto, apresentamos a seguir o Relatório de Avaliação de Desempenho da COPPETEC, referente ao ano de 2022-2023, analisando sua atuação até o momento. Até o presente momento nenhum projeto foi concluído no período, isto é, todos os projetos apoiados ainda estão em fase de execução.

Av. Pasteur, 296, Urca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.290-240

  
Assinado de forma digital  
por JOSÉ DA COSTA  
FILHO63341735704  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=viduoc@brasilica,  
ou=33683111000107,  
ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - BR,  
ou=ARCEPRIO, ou=RF8 e-  
CPF A3, cn=JOSÉ DA COSTA  
FILHO63341735704



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO – PROPGPI**

Título	Nome do Coordenador	Início	Fim	Valor
Manutenção de Infraestrutura Multiusuária para Pesquisa e Inovação em Área Estratégicas da Unirio	Luiz Claudio Cameron	28/12/2022	28/12/2024	R\$ 246.229,67
Manutenção e Infraestrutura para Pesquisa e Inovação em Área Estratégicas na Unirio	Cassiano Felipe Gonçalves De Albuquerque	28/12/2022	28/12/2025	R\$ 948.202,59
Consolidação da Infraestrutura de Pesquisa e Inovação da Unirio	Cleonice Alves De Melo Bento	30/09/2023	30/08/2025	R\$ 2.130.612,09
Documentação de Bens Culturais Populares e Compartilhamento de Saberes: Uma Proposta Articulado Para Acevros	Elizabeth De Castro Mendonça	19/12/2023	19/12/2025	R\$ 1.840.890,34
Compartilhando Saberes: Uma Proposta de Metodologia Participativa Para Elaboração de Plano Museológico	Paulina Aparecida Marques Vieira Albuquerque	28/12/2023	15/10/2024	R\$ 176.991,68

**Fonte:** Sistema de Acompanhamento de Projeto – Fundação COPPETEC

Ao longo dos últimos dois anos, a UNIRIO gerou cinco projetos junto à Fundação COPPETEC. Desses, três são provenientes da Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) e dois via Termos de Execução Descentralizada (TED). Ressalto que projetos FINEP formam aprovados em anos anteriores (2018-2021) e não puderam ser descentralizados por ausência de uma Fundação de Apoio. A autorização da COPPETEC junto ao SESU/MCTI possibilitou o repasse destes recursos e que estão disponíveis para execução. Por motivos operacionais não houve nenhuma movimentação financeira nesses projetos até a presente data (26/02/2024).

Ressaltamos que as compras e contratações realizadas pela Fundação ocorrem de acordo com a demanda dos coordenadores dos projetos e busca-se imprimir agilidade nesses processos o que é fundamental para o êxito do plano de trabalho. A tabela a seguir traz o comparativo de prazos entre Fundação de Apoio e Administração Pública.

**Tabela 2 – Comparação de tempo médio**

	Fundações de Apoio	Administração Pública
	Tempo médio previsto	
Compra Direta /Dispensa de Licitação	até 06 dias	de 15 a 30 dias
Licitações	de 15 a 20 dias	de 90 a 180
Base legal	Decreto 8.241/2014	Lei 8.666/1993

A tabela 2 demonstra que a execução de projetos por meio da Fundação de Apoio torna as aquisições e contratações mais ágeis, pois para compras diretas, o prazo médio é de até 6 dias, já as licitações são realizadas em um tempo médio de até 20 dias. Na administração pública esses mesmos processos demandam mais tempo, conforme observa-se no levantamento.

Av. Pasteur, 296, Urca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.290-240

*José Da Costa*  
Assinado de forma digital por  
JOSÉ DA COSTA  
FILHO62341735704  
DN: cn=JOSÉ DA COSTA,  
ou=UNIRIO, ou=PROPGPI,  
ou=SECRETARIA DE RECURSOS  
HUMANOS, ou=UNIRIO, o=UNIRIO,  
c=BR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO – PROPGPI**

A Administração Pública fundamenta-se em legislação diversa daquelas que referenciam as Fundações. Até a edição da Lei 12.683/2013, estas últimas eram obrigadas a observar a legislação federal que institui normas para licitações e contratos da administração pública federal (Lei nº 8.666/93). O Decreto nº 8.241/14, que regulamentou o art. 3º da Lei nº 8.958/94, implementou regras para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, instituindo procedimentos mais simples.

Podemos citar como exemplo a possibilidade de contratação direta, que passou a ter limites de valores mais altos do que os previstos na Lei nº 8.666/1993:

Para as obras e os serviços de engenharia em valor inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Para outros serviços e compras em valor inferior a R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

Após avaliar o resultado dos indicadores, não obstante a exiguidade dos dados disponíveis e a ausência de gastos dos projetos no período analisado, podemos afirmar que nossa parceria com a Fundação COPPETEC tem sido proveitosa. Todos instrumentos contratuais dos projetos apoiados pela COPPETEC foram regidos Instrução Normativa PROPGPI nº 01, de 28 de abril de 2023. A COPPETEC encaminhou as prestações de contas no prazo estabelecido, tem demonstrado comprometimento em apoiar nossas demandas Institucionais e será fundamental para o sucesso de nossos futuros projetos.

Portanto, baseados nestes resultados, acreditamos que renovar nossa parceria com a Fundação COPPETEC é uma decisão estratégica e vantajosa pelo qual submetemos este relatório à deliberação do Conselho Universitário com a recomendação de aprovar a renovação da autorização de apoio da Fundação COPPETEC junto ao MEC/MCTI.

Documento assinado digitalmente  
**gouv.br** CASSIANO FELIPPE GONÇALVES DE ALBUQUERQUE  
Data: 26/02/2024 17:32:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CASSIANO FELIPPE GONÇALVES DE ALBUQUERQUE**

Pró-Reitor em Exercício da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Portaria GR Nº 479 de 11 de julho de 2023

Av. Pasteur, 296, Urca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.290-240

Assinado de forma digital por  
JOSE DA COSTA  
FILHO2341733704  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=REITORIA DE PESQUISA,  
ou=33683111000107,  
ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB,  
ou=ARCEPRO, ou=RFB e-  
CPF A3, cn=JOSE DA COSTA  
FILHO2341733704

## Anexo da Resolução SCS nº 5.806/2024



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
Secretaria dos Conselhos Superiores

NORMA PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DO  
CORPO DOCENTE, TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E DISCENTE  
NOS CONSELHOS SUPERIORES DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A condução do processo eleitoral para a escolha da representação docente, técnico-administrativa e discente nos Conselhos de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) e Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) ficará a cargo de comissão eleitoral, designada por meio de portaria assinada pelo Reitor, editada especificamente para esse fim.

Parágrafo único. A eleição dos discentes da Graduação presencial e a distância e da Pós-Graduação será realizada pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE), que enviará o resultado da votação ao Reitor para a nomeação dos membros eleitos por meio de portaria.

Art. 2º As eleições serão realizadas conforme o disposto no Estatuto da UNIRIO.

Art. 3º As datas e os prazos para a realização das eleições dos representantes serão fixados no Regulamento Eleitoral.

Art. 4º A votação será realizada exclusivamente de forma presencial.

### CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E DOS MANDATOS DOS MEMBROS ELEITOS DAS CATEGORIAS DOCENTE, TÉCNICO-ADMINISTRATIVA E DISCENTE

Art. 5º De acordo com o art. 7º e o art. 9º do Estatuto da UNIRIO, os Conselhos Superiores deverão ser constituídos priorizando a seguinte distribuição:

- I. para o CONSUNI:
- três representantes de cada categoria docente e seus suplentes do Quadro Permanente de Pessoal da UNIRIO, por Centro Acadêmico, eleitos por seus pares;

  
KATIA DA COSTA  
REPRESENTANTE DO  
CORPO DOCENTE  
UNIVERSITÁRIO  
UNIRIO  
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES

2



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
Secretaria dos Conselhos Superiores

- b) seis representantes técnico-administrativos e seus suplentes do Quadro Permanente de Pessoal da UNIRIO, sendo 2 (dois) do nível de apoio, 2 (dois) do nível intermediário e 2 (dois) do nível superior, eleitos por seus pares;
- c) um representante estudantil da Graduação e seu suplente, por Centro Acadêmico, eleitos por seus pares;
- d) dois representantes estudantis da Pós-Graduação *stricto sensu* e seus suplentes, eleitos por seus pares;

II. para o CONSEPE:

- a) um representante de cada categoria docente e seu suplente do Quadro Permanente de Pessoal da UNIRIO, por Centro Acadêmico, eleitos por seus pares;
- b) um representante docente de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* e seu suplente do Quadro Permanente de Pessoal da UNIRIO, por Centro Acadêmico, eleitos por seus pares;
- c) seis representantes técnico-administrativos e seus suplentes do Quadro Permanente de Pessoal da UNIRIO, que atuem preferencialmente na área acadêmica, eleitos por seus pares;
- d) um representante estudantil dos Cursos de Graduação e seu suplente, por Centro Acadêmico, eleitos por seus pares;
- e) um representante estudantil dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* e seu suplente, por Centro Acadêmico, eleitos por seus pares.

Art. 6º Na impossibilidade de o Centro Acadêmico preencher o quadro de representantes em uma das categorias docentes, conforme previsto no art. 7º, inciso VII, e art. 9º, inciso VII, do Estatuto da UNIRIO, na eleição para o CONSUNI e CONSEPE, fica assegurado o direito de completar esse quadro, aumentando-se a representação da categoria majoritária naquele Centro no período de inscrição.

Parágrafo único. Caberá à Comissão do Processo Eleitoral disponibilizar previamente um quadro quantitativo de docentes por categoria por Centro Acadêmico.

Art. 7º Na impossibilidade de preenchimento de um dos níveis técnico-administrativos, conforme previsto no art. 7º, inciso VIII, do Estatuto da UNIRIO, na eleição para o CONSUNI, fica assegurado o direito de completar esse quadro, aumentando-se a representação do nível majoritário no período de inscrição.

Art. 8º Os representantes docentes e técnico-administrativos e seus suplentes terão mandatos de 4 (quatro) anos, não sendo permitidos mais de 2 (dois) mandatos consecutivos no mesmo Conselho.

  
JOSE DA COSTA  
SECRETARIA DE GESTÃO  
UNIRIO - RJ  
CNPJ nº 16.147.000/0001  
CNPJ nº 16.147.000/0001



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
Secretaria dos Conselhos Superiores

Art. 9º Os representantes estudantis e seus suplentes terão mandatos de 1 (um) ano, não sendo permitidos mais de 2 (dois) mandatos consecutivos.

CAPÍTULO III  
DAS CANDIDATURAS

Art. 10. Todos os candidatos deverão obrigatoriamente se inscrever com 1 (um) suplente.

Parágrafo único. As inscrições serão por chapa: 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

Art. 11. Poderão candidatar-se ao cargo de Conselheiro:

I. os servidores do Quadro Permanente de Pessoal da UNIRIO, em efetivo exercício na Instituição, **com exceção**:

- a) dos afastados de suas atividades normais em tempo integral;
- b) dos ocupantes de cargo que sejam membros natos no respectivo Conselho;
- c) dos que já tiverem cumprido os 2 (dois) últimos mandatos consecutivos no mesmo Conselho;
- d) dos que se encontrarem nas hipóteses previstas nos artigos 87, 202, 207 e 211 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II. os alunos com a idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, regularmente matriculados nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação *stricto sensu* até a data do processo eleitoral e que tenham, no mínimo, 1 (um) ano a cumprir até a finalização do Curso, **com exceção** dos que se encontrarem com matrícula trancada na data do processo eleitoral.

Art. 12. É vetada a candidatura simultânea para os dois Conselhos Superiores.

CAPÍTULO IV  
DOS ELEITORES

Art. 13. Os eleitores poderão votar apenas 1 (uma) vez.

Art. 14. Os eleitores detentores de 2 (duas) matrículas só terão direito a 1 (um) voto.

Art. 15. O servidor-aluno deverá votar como servidor.

  
JOSÉ DA COSTA  
RECEBI EM 17/03/2024  
C-DE-0027-00000000  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES  
AL. IN. 808 DA CUNIA  
RECEBI EM 17/03/2024



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
Secretaria dos Conselhos Superiores

Art. 16. Os professores substitutos e os funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços não poderão votar no processo eleitoral.

CAPÍTULO V  
DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 17. O voto para a escolha dos Conselheiros é:

- I. facultativo;
- II. direto; e
- III. secreto.

Art. 18. Cada eleitor votará simultaneamente no titular ao cargo e no seu respectivo suplente.

Parágrafo único. O voto será por chapa: 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

Art. 19. A votação será realizada preferencialmente por meio de terminais eletrônicos, localizados em todos os *campi* da Universidade. Em caso de inoperância de qualquer terminal, serão disponibilizadas cédulas em papel que garantam a participação da comunidade no pleito.

Art. 20. A ordem de apresentação das chapas no Portal de Eleição da Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação (DTIC) acompanhará a ordem de inscrição das mesmas, sendo a inscrição mais antiga a primeira a constar na lista de opções.

Art. 21. Os representantes titulares e suplentes das categorias docente e técnico-administrativa que obtiverem o maior número de votos serão considerados eleitos na respectiva eleição.

§ 1º Serão declarados vencedores os candidatos das chapas mais votadas (maioria simples).

§ 2º Havendo empate entre os candidatos nas categorias docente e técnico-administrativa, serão considerados eleitos os titulares e suplentes:

- I. que tenham o maior tempo de serviço na Universidade;
- II. entre os de igual tempo de serviço, o de maior idade.

  
JOSE DA COSTA  
ELEICAO 2024  
CASS. 0027 0000  
UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
RUA E-CPH AL. COM. 4302 DA  
COSTA RIBEIRO 22250-904

5



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
Secretaria dos Conselhos Superiores

CAPÍTULO VI  
DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS

Art. 22. Encerrada a votação, caberá à Comissão do Processo Eleitoral coordenar os trabalhos de apuração e a totalização dos votos, sendo que as divulgações tanto do resultado preliminar como da homologação do resultado da votação serão feitas no *site* institucional.

CAPÍTULO VII  
DOS AFASTAMENTOS E DAS PERDAS DE MANDATO DOS MEMBROS ELEITOS  
DAS CATEGORIAS DOCENTE, TÉCNICO-ADMINISTRATIVA E DISCENTE

Art. 23. Os afastamentos ou desligamentos dos titulares deverão ser comunicados à Secretaria dos Conselhos Superiores para a declaração de perda ou de vacância de mandato, o que implica a imediata assunção do membro suplente à titularidade.

§ 1º Durante o afastamento de até 30 (trinta) dias, é facultado ao Conselheiro titular continuar no exercício das suas funções nos Conselhos Superiores, mediante comunicação prévia, até a data do afastamento, ao Presidente do respectivo Conselho, por meio da Secretaria dos Conselhos Superiores.

§ 2º Os suplentes serão convocados, preferencialmente, com a antecedência mínima de 3 (três) dias:

I. na vacância, caso em que os suplentes sucederão os titulares;  
II. nos afastamentos dos titulares; e  
III. nas ausências ou impedimentos dos titulares que importem falta de quórum para a deliberação do Pleno.

§ 3º A convocação dos suplentes cessará automaticamente:

I. na hipótese prevista no § 2º, inciso II, deste artigo, no momento que o Conselheiro titular reassumir suas funções; e

II. na hipótese prevista no § 2º, inciso III, deste artigo, quando não mais verificada a causa da ausência ou impedimento.

Art. 24. Perderão o mandato os titulares e suplentes que se enquadrarem nas seguintes situações:

I. aposentadoria;  
II. ocupação de cargo que torne o servidor membro nato;  
III. afastamento em tempo integral;

  
RUI DA COSTA  
FELICIANO FELICIANO  
CPF: 027.994.000-00  
e-mail: rui.feliciano@unirio.br  
Rua Secretária da Recreação  
Número 400 - Ilha do Fundão  
Rio de Janeiro, RJ - CEP: 21941-900  
UNIRIO - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

6



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
Secretaria dos Conselhos Superiores

- IV. desligamento por 3 (três) faltas consecutivas não justificadas, até 24 (vinte e quatro) horas antes da reunião; e
- V. integralização do Curso.

§ 1º Para o cumprimento de mandato complementar, serão realizadas novas eleições para a escolha dos representantes, exceto se os membros já tiverem cumprido 5/6 (cinco sextos) dos seus mandatos, caso em que o cargo de Conselheiro ficará vago.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, as eleições serão realizadas:

- I. pelos Centros Acadêmicos que ficarem sem representação na categoria docente;
- II. pela Associação dos Trabalhadores em Educação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (ASUNIRIO) na categoria técnico-administrativa;
- III. pelo DCE na categoria discente.

CAPÍTULO VIII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Das decisões da Comissão do Processo Eleitoral, caberá recurso ao seu Presidente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos resultados.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão do Processo Eleitoral terá o mesmo prazo citado no *caput* deste artigo para informar sobre os recursos.

Art. 26. Concluído o processo eleitoral, o Presidente da Comissão o encaminhará ao Reitor com toda a documentação pertinente, para a nomeação dos membros eleitos, por meio de portaria.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Eleitoral.

TTDD: 005.1.

  
JOSÉ DA COSTA  
REITOR DA UNIRIO  
CPF nº 037.928.111-00  
Rua Marquês de São Carlos,  
109 - Iluminação - Rio de Janeiro - RJ  
CEP nº 22251-900  
UNIRIO - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CPF nº 037.928.111-00

7